



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO DIRETORIA DE ENSINO LESTE 3

Escola Estadual "Mariuma Buazar Mauad"

Rua Padre Aldemar Moreira nº 461- CEP: 08471-010

Cidade Tiradentes Tel. 2282-0525 e-mail:

e904296a@educacao.sp.gov.br

E.E. MARIUMA BUAZAR MAUAD
Rua Padre Aldemar Moreira, 461
CEP 08471-010 - TEL 2282-0525
Diretoria de Ensino Leste- 3

Edital – Coordenador de Gestão Pedagógica

A E.E. Mariuma Buazar Mauad nos termos da Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Finais e Médio no horário de trabalho a ser estipulado conforme a necessidade da escola.

Período de Inscrições: 20/10/2025 até 23/10/2025.

Horário: das 08:00 do dia 20/10/2025 até às 15h00 do dia 23/10/2025.

Local: O projeto de trabalho deverá ser encaminhado para o e-mail: **e904296a@educacao.sp.gov.br**.

Documentos:

Proposta de Trabalho;

RG e CPF;

Declaração de Tempo de serviço assinada pelo Diretor da Escola ;

Diploma que certifique a habilitação do candidato conforme citado no Item II;

Currículo profissional.

Disposições Iniciais:

A seleção será por meio de análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 4º da Resolução 53/2022.

Dos Requisitos de habilitação para preenchimento da função:

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a

apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;

IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.

V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;

VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

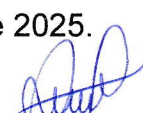
c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

Informe

Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a entrevista, é de exclusiva decisão dessa unidade escolar a aprovação do candidato para a função concorrida e de competência Dirigente Regional de Ensino a Homologação.

São Paulo, 20 de outubro de 2025.


Rosiane F. de Andrade
RG : 26.478.795-X
Diretora